

PUBLICADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Jornal: O Bandeirante
Edição: 1.331 PG: 5
Data: 15/12/14 a 16/12/14
08/12/14
Rúbrica



LEI Nº1.238/2014.

“INSTITUI NO MUNICIPIO DE CANTAGALO O CONCURSO CÍVICO 9 DE MARÇO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Cantagalo o “Concurso Cívico 9 de Março”, a ser realizado durante os eventos que englobam a programação de aniversário da cidade de Cantagalo.

Art.2º- O concurso cívico acontecerá através de uma redação que contará a história da fundação de Cantagalo.

Art.3º- O concurso deve ser realizado por alunos da 5^a série da rede pública e privada de ensino. A escola ficará responsável por escolher apenas uma redação entre as redações dos seus alunos, que estiverem participando, para ser avaliada com as demais escolas por uma comissão.

Art.4º- A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por escolher profissionais que irão compor a comissão que avaliará as redações e escolherá as vencedoras.

Art.5º- A premiação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que cada aluno escolhido pela sua escola, para representá-la com a melhor redação, deverá receber homenagem ou contemplação.

Art.6º- As despesas com a execução da presente lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do município, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2014.

SAULO DOMINGUES GOUVEIA
PREFEITO